



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 050/88, de 11.11.88.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

11/11/88

às 14:25 horas

Karlson

Exmº Sr.
Vereador José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 21/11/88

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar à apreciação dessa colenda Casa, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares, e contém outras disposições"**.

Tal instrumento se deve ao fato de que efetivamente necessitamos dos 15% (quinze por cento) restantes de Créditos Suplementares não aprovados anteriormente por essa egrégia Câmara, dentre os 40% (quarenta por cento) que lhe solicitamos no Projeto de Lei então remetido em anexo à nossa Mensagem nº 046/88, de 24.10.88.

Essa suplementação, repetimos, se faz sumamente necessária a diversas dotações orçamentárias que dela carecem, posto que, como já o dissemos, à época da elaboração do Orçamento vigente, previa-se uma inflação bem menor para o exercício financeiro deste ano de 1988, o que infelizmente não ocorreu e nem ocorre.

Assim, com o processo inflacionário, o incremento de certas atividades da Administração faz com que o Executivo, constantemente, tenha de lançar mão do diploma legal, que é a abertura de Créditos Suplementares, autorizados por Lei e efetivados por Decretos, a fim de dotar aquelas rubricas que, ao longo da execução do Orçamento, se tornam insuficientes para dar bom andamento aos serviços prestados ou colocados à disposição da coletividade pela Prefeitura.

Destarte, apesar dos 25% (vinte e cinco por cento) de Créditos Suplementares autorizados pela Lei Municipal nº 1.918, de 11.11.88, as dotações disponíveis continuam exíguas para quitar todos os compromissos da Prefeitura Municipal assumidos com diversos fornecedores, prestadores de serviços, clientes e, principalmente, folhas de pagamento de nossos servidores, durante os meses que nos restam deste exercício financeiro, conturbado que está pelas diversas crises de mercado que assolam o país.

Portanto, com todo o respeito, queremos insistir junto a essa magnânima Edilidade para que aprove o percentual restante dos Créditos Suplementares antes solicitados pela supra citada Mensagem nº 046/88, de 24.10.88, e ora reiterados, penhoradamente, pelo conteúdo do presente instrumento.

Entretanto, e outra vez, salientamos aos nobres, laboriosos e dignos Vereadores dessa magna Casa que tais Créditos significam apenas necessidades normais de todas as Prefeituras, no que tangem ao re



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fl.02

manejamento e à transferência de recursos de umas para outras dotações, ou seja, de recursos existentes em determinadas dotações para outras dotações, cujos recursos hajam se esgotado. Aliás, essas transferências de recursos, de umas dotações para outras, só ocorrem quando efetivamente há recursos próprios e disponíveis, fazendo dessas operações as mais comuns em todos os Orçamentos Municipais, de todas as Prefeituras.

Por isso, encarecendo e contando com a costumeira atenção, valiosa compreensão e precioso apoio da egrégia Câmara Municipal de Ubá na apreciação e votação de Projetos de Lei que vêm ao encontro dos interesses administrativos, funcionais e comunitários, esperamos merecer a carinhosa acolhida dos ilustres Vereadores para com a matéria em apreço, aprovando-a em sua íntegra, **com a maior urgência possível**, pelo que antecipadamente agradecemos.

Para tanto, se necessário for, desde já colocamos todas as Cheffias integrantes da Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive o próprio Secretário, para ficarem, como sempre estiveram, ao inteiro dispor dessa sempre amiga Edilidade, tendo em vista fornecer-lhe melhores esclarecimentos sobre a abertura dos Créditos Suplementares hoje solicitada.

Com esta aprovação — face à acuidade, à competência, à dedicação, à operosidade, ao alto espírito público e ao esmerado senso de justiça dos nobres Vereadores, certamente colimaremos juntos todas as metas a que nos propusemos alcançar em favor deste Município.

Acima de tudo, alicerçamo-nos na sadia amizade que mutuamente nos une — Legislativo e Executivo — e que nos proporciona, graças a Deus, uma convivência interdependentemente profícua e extremamente harmônica, da qual o Município, os servidores, os fornecedores e a coletividade que em nós confiam serão sempre os principais beneficiários.

No ensejo, cômicos do aquilatamento sereno e lúcido dessa pujante Casa Legislativa para com o exposto, em aprovando a matéria ora encaminhada, **com brevidade**, expressamos a V.Ex^a e aos seus demais pares, como de costume, o testemunho de nossa sincera estima, real admiração, profundo respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


JOSE BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 11 de novembro de 1988.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 97/88, de 11.11.88.
(Ref.: Mensagem nº 050/88, de 11.11.88).

**Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares,
e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da Despesa para o Exercício Financeiro de 1988.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender à abertura dos Créditos autorizados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 1988.

Ubá, MG, 11 de novembro de 1988.


JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal